

Despacho 1/2011

Nos termos previstos no artigo 7.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), conjugados, no presente ano, com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011 (LOE), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

1. Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória:

Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultantes de alterações de posicionamento remuneratório e da atribuição de prémios de desempenho, não são previstas, para o corrente ano, as dotações para o efeito.

2. Recrutamento de novos postos de trabalho

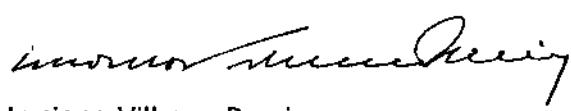
Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, é prevista a seguinte dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do IVDP, I. P.

Dotação: 57.770 €

3. Publicitação

Nos termos previstos na LVCR, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio no IVDP e na respectiva página electrónica.

IVDP, I. P., 12 de Janeiro de 2011


Luciano Vilhena Pereira
Presidente